



Número: **0001525-92.2021.2.00.0814**

Classe: **CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do PA - Capital**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral de Justiça do Pará - Capital**

Última distribuição : **05/04/2021**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fiscalização**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
Corregedoria Geral de Justiça do Pará - TJPA (CORRIGENTE)			
OFICIO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARITIMOS (CORRIGIDO)			
Belém - Cartório de Notas e Registro de Contratos Marítimos (CORRIGIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
82016 4	28/09/2021 15:13	<a href="#">Relatório de Correição</a>	Documento de Comprovação



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL VIRTUAL**

**CARTÓRIO DE NOTAS E CONTRATOS MARÍTIMOS DA COMARCA DE  
BELÉM**

DATA: 22 de abril de 2021

JUIZ CORREGEDOR: Lúcio Barreto Guerreiro

SECRETÁRIO DA CORREIÇÃO: Monica Cristina de Azevedo Honda e Paola  
Watrin Pimenta Menescal

\*\*\*\*\*

**1 – DADOS DA SERVENTIA**

**1.1 - SERVENTIA PROVIDA**

( ) Sim ( X ) Não

**1.2 –Responsável Interino:**

Nome: **ELAIDE DO SOCORRO LEAL MARQUES**

CPF: 258.355.992-34

**1.3 – Vínculo com a Serventia:**

( ) Delegação por efetivação ( ) Delegação por concurso público ( X )  
Responsável interino ( ) Interventor ( ) outro

**1.4 - Ato de outorga de delegação ou de nomeação e termo de posse do  
Delegatário/Responsável Interino/Interventor:**

**Observações:** Portaria nº 5480/2018, de 06.11.2018 (id 479410, fl. 03)

**1.5- Competência: Notas (a título precário) e Contratos Marítimos:**

Obs. Neste aspecto há de se ressaltar que quanto à autorização da atribuição de Notas “à título precário”, tal autorização decorreu de decisão proferida pelo então Desembargador Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém, Des. José Maria Teixeira do Rosário, nos autos do Processo SapCor nº2018.06.002999-7, que em seu dispositivo Reconsiderou decisão anterior e

1





**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Autorizou: ***“o exercício de atribuição de Tabelionato de Notas até a declaração da vacância por meio do cabível ato administrativo”.***

**1.6 - Endereço da Serventia (com CEP, telefones e e-mails):**

**CNS: 06.841-1**

**CNPJ: 41650369/0001-27 – Novo CNPJ.**

Endereço: Rua Gaspar Viana, 490, Campina. CEP 66.010-060.

Contatos: 91-32233470 / 3222-1175 / 98165-7837 (interina)

E-mail: cartoriomaritimobelem@hotmail.com / cej016@tjpa.jus.br

**1.7 – Apresentou portaria de designação dos substitutos legais, bem como comprovante do envio do ato ao Juiz Corregedor Permanente e a Corregedoria (art. 20, § 2, 4º e 5º, da Lei Federal n. 8.935/94 e Provimento nº 77/2018/CJ) – anexar relação contendo nome, CPF, endereço, data da contratação, CTPS/série?**

**SIM**       **NÃO**

**Observações:** José Roberto Picanço da Costa (id 419427) e Joana Moreira de Castro Conte (id 419425).

**1.8 – Apresentar a relação dos escreventes e auxiliares (art. 20, parágrafo 1º da Lei Federal n. 8.935/94 e nomeação dos escreventes (art. 20, parágrafo 3º da Lei Federal n. 8.935/94) - apresentar relação contendo nome, CPF, endereço, data da contratação e CTPS/série).**

**Observações:** Documentos de todos os colaboradores da serventia (ids 419416, 419419, 419422, 419425, 419427, 419430, 419432, 419444 419442 419437 419434 e 419447).

**1.9 - O Oficial acessa diariamente o Processo Judicial Eletrônico das Corregedorias – PJeCOR, o Sistema Hermes - Malote Digital do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e o E-mail Oficial disponibilizado pela Corregedoria, que são o meio de comunicação oficial entre os serviços notariais e de registro e entre estes e os órgãos do Poder Judiciário do Estado do Pará?**

**SIM**       **NÃO**

**1.10 - O titular da serventia e/ou seu substituto exercem advocacia? Estão exercendo emprego ou função pública e/ou ocupando cargo público, ainda que em comissão (art. 25, Lei Federal n. 8.935/94)?**

**SIM**       **NÃO**

**Observações:**





**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**1.11 – Possui parentesco até o terceiro grau, por consangüinidade ou afinidade, do antigo delegatário ou de magistrados que estejam incumbidos da fiscalização dos serviços notariais e registrais, de Desembargador integrante do Tribunal de Justiça da unidade da federação que desempenha o respectivo serviço notarial ou de registro, ou em qualquer outra hipótese em que ficar constatado o nepotismo, ou o favorecimento de pessoas estranhas ao serviço notarial ou registral, ou designação ofensiva à moralidade administrativa? (Art. 31, § 2º do Código de Normas e art. 3º, da Resolução nº 80/90-CNJ**

SIM  NÃO  PREJUDICADO

Observações:

**1.12 - A serventia encontra-se com os dados e informações atualizados no Sistema Justiça aberta do CNJ, bem como já realizou a atualização no Cadastro de Serventias do TJ/PA?**

SIM  NÃO

Observações:

**1.13 - A serventia observa os dias e horários de atendimento ao público, afixando (em local visível) o horário de funcionamento, bem como mantém sistema de plantão com ampla divulgação, consoante art. 4º, § 1º da lei nº 8.935/94, art. 6º, da Lei Estadual nº 6.881/2006 e art. 71, do Provimento Conjunto nº 002/2019 – CJRMB/CJCI?**

SIM  NÃO

Observações: A serventia funciona de 08:00 às 17:00 hs.

**1.14 - O estado de conservação do prédio e as instalações e equipamentos são adequadas e oferecem padrões de segurança aos usuários, física e tecnológica, bem como cumpre os padrões mínimos de acessibilidade?**

SIM  NÃO

Observações: Fotos em anexo (id 419401).

**1.15 - O mobiliário é adequado aos serviços e os computadores e impressoras são suficientes para a sua realização?**

SIM  NÃO

Observações: Encaminhada a relação (id 419403).

**1.16 – Com base nas informações iniciais coletadas é possível afirmar que a Serventia se encontra regularmente em funcionamento e está dentro dos padrões mínimos de segurança?**

SIM  NÃO

Observações:

\*\*\*\*\*





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**2 - DESEMPENHO DOS TRABALHOS**

**2.1 – A Serventia possui registro de conteúdo eletrônico de todos os atos notariais e registrais de seu ofício, conforme determinam os Provimentos n.ºs 74/2018 e 88/2019 (art.13) – ambos do CNJ?**

SIM     NÃO

**Observações:** O sistema utilizado pela serventia é o Extradigital. Segundo a Oficial Interina, o serviço passou a ser digital na sua gestão, no ano de 2018.

**2.2 - A serventia observa os padrões mínimos de tecnologia da informação para segurança, integridade e disponibilidade de dados dos serviços notariais e registrais de seu ofício? Há sistema/programa informatizado em suas atividades, conforme Provimento nº 74/2018-CNJ?**

SIM     NÃO, mas possui computador     NÃO, sequer possui computador     outro:

Observações:

**2.3 - São mantidas cópias de segurança em microfilme, ou arquivo em mídia digital formado por imagens extraídas por meio de "scanner", ou fotografia, ou arquivo de dados assinado eletronicamente com certificado digital emitido em consonância com as normas do ICP-Brasil, ou qualquer outro método hábil, que deverá abranger os livros obrigatórios previstos em lei, de acordo com a Recomendação nº 09/2013, com as alterações introduzidas pela Recomendação nº 11/2013, ambas do Conselho Nacional de Justiça, bem como é mantida a ordem, segurança e cópias dos documentos formalizados com a utilização de sistema de computação, microfilmagem, disco ótico ou outro meio de reprodução magnética, conforme Provimento 74/2018-CNJ**

SIM     NÃO

**Observações:** Guarda as informações em nuvem, é feito backup em HD

**2.4 - Os livros, fichas, papéis e documentos, principalmente os de valores históricos e culturais, são mantidos em ordem e em bom estado de conservação, em local adequado e seguro?**

SIM     NÃO

**Observações:** Encaminhadas fotos dos livros e do local onde se encontram (id 419401, fls.11/12.

**2.5 - Há o atendimento prioritário às requisições e informações solicitadas pelas autoridades judiciárias ou administrativas, para o cumprimento de suas competências legais e as decisões judiciais são cumpridas no prazo?**

SIM     NÃO

Observações:





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**2.6 - O recolhimento dos impostos incidentes sobre os atos que deve praticar é fiscalizado no âmbito interno da serventia (art. 30, XI, Lei Federal n. 8.935/94)?**

SIM     NÃO

Observações:

**2.7 - A escrituração dos livros e documentos satisfaz às exigências legais (termos de abertura e encerramento, numeração e autenticação de folhas, ausência de rasuras, emendas, ressalvas etc...? São mantidos em ordem e em local adequado e seguro?**

SIM     NÃO

**Observações:** Encaminhadas cópias do termo de abertura e do último ato lavrado dos livros em uso (ids 419453, 419455, 419458, 419461, 419463, 4194465, 419467, 419469, 419473, 419477, 419481, 419483, 419485, 419487, 419489 e 419491, 419494).

**2.8 - Mantém arquivados os documentos necessários à lavratura dos atos de seu ofício, observando o prazo legal de guarda desses documentos, conforme tabela anexa ao Provimento 50/2015-CNJ?**

SIM     NÃO

Observações: Segundo a Oficial Interina, abriu processo para cada livro.

**2.9 - A Serventia está habilitada para prestação dos serviços de Apostilamento de documentos de que tratam a Resolução nº 228/2016 – CNJ e o Provimento nº 62/2017 –CNJ?**

SIM     NÃO

Observações:

**2.10 - A Serventia fiscaliza nas operações ou propostas dos clientes relativos aos serviços de sua competência, que possam configurar crime de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo, conforme dispõe o art. 5º, do Provimento nº 88/19-CNJ?**

SIM     NÃO

Observações:

**2.11 - A Serventia já está cadastrada no Sistema de Controle de Atividade Financeira – SISCOAF, para comunicação à Unidade de Inteligência Financeira de eventuais operações que possam configurar os crimes descritos no item anterior, conforme dispõe o art. 6º c/c art. 15, do Provimento nº 88/2019-CNJ?**

SIM     NÃO

Observações:





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**2.12 – A serventia mantém atualizado o cadastro dos envolvidos nos atos notariais protocolares e de registro com conteúdo econômico (Prov. 88-CNJ – art. 9º)**

SIM     NÃO

Observações:

**2.13 – A serventia tem comunicado à Unidade de Inteligência Financeira – UIF, por intermédio do SISCOAF, as operações que possam configurar crime de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo? (Prov. 88-CNJ – art. 15)**

SIM     NÃO

Observação:

**2.14 – A serventia comunicou à Corregedoria a inexistência de operação ou proposta suspeita, que possam configurar crime de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo? (Prov. 88-CNJ – art. 17)**

SIM     NÃO

Observação:

**2.15 – A Serventia encaminha à Receita Federal a “Declaração sobre Operações Imobiliárias – DOI”, consoante o disposto no art. 15 do Decreto Lei n. 1.510/76 c/c art. 4º da INRFB nº 1112/2010 e suas alterações?**

SIM     NÃO

Observações:

**2.16 – A Serventia já indicou o Oficial de cumprimento para o desempenho das atribuições previstas no art. 8º do Provimento nº 88/2019-CNJ? (nominar o oficial de cumprimento)?**

SIM     NÃO

Observações: Aline de Souza Borges.

**2.17 – A Serventia (apenas para a de RI) já está utilizando o Código Nacional de Matrículas de que trata o Provimento nº 89/2019-CNJ?**

SIM     NÃO     Prejudicado

Observações:

**2.18 – A Serventia possui Livro de Correções?**

SIM     NÃO

Observações:

**2.19 – O Livro Diário Auxiliar está sendo visado, anualmente, pelo Juiz Corregedor Permanente? (art. 1º, parágrafo 4º c/c art. 11, do Provimento n. 45/2015 - CNJ).**

SIM     NÃO





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Observações: ids 419498 e 419500.

**2.20. - No lançamento da receita no Livro Diário Auxiliar, além do seu montante, há referência que possibilite sempre a sua identificação, com indicação, quando existente, do número do ato, ou do livro e da folha em que praticado, ou do protocolo? (art. 5º do Provimento n. 045/2015 - CNJ).**

SIM       NÃO

Observações:

**2.21 – A serventia utiliza o Livro de Controle de Depósito Prévio (art. 4º, do Provimento n. 45/2015 - CNJ).?**

SIM       NÃO

Observações: Nunca usou.

**2.22 – A partir de impressões iniciais, a prestação dos serviços pelo cartório e por seu delegatário se apresenta com base nos critérios de eficiência, urbanidade e presteza?**

SIM       NÃO

Observações:

\*\*\*\*\*

**3 - REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS - PREJUDICADO**

.....

**4 – TABELIONATO DE NOTAS:**

**4.1 – DOS ATOS NOTARIS:**

**4.1.1 – A Serventia já está integrada no Sistema de Atos Notarias Eletrônicos – e-Notariado, nos termos pelo Provimento 100/20-CNJ?**

SIM       NÃO

Observações:

**4.1.2 – Os atos notariais da serventia são feitos eletronicamente, nos termos autorizados pelos arts. 2º e 3º do Provimento 100/20-CNJ?**

SIM       NÃO

Observações:

**4.1.3 – A Serventia já instituiu a matrícula notarial eletrônica, nos termos do art. 12 do Provimento 100/2020-CNJ?**

SIM       NÃO

Observações:





## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

#### CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**4.1.4 – A Serventia já possui o cadastro atualizado no Colégio Notarial do Brasil – art. 27, Provimento 100/2020-CNJ?**

SIM     NÃO

Observações:

**4.1.5 – A Serventia já está integrada à Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados – CENSEC, emitindo informações regulares para cada um dos módulos pertinentes (Testamentos Online – RCTO; Escrituras de Separações, Divórcios e Interdições – CESDI; Central de Escrituras e Procurações – CEP; e Sinal Público – CNSIP) - Provimento 18/2012-CNJ?**

SIM     NÃO

Observações:

**4.1.6 – A Serventia cumpriu com o cronograma disposto no art. 16, do Prov. Nº 18/2012-CNJ, referente à inserção dos dados no CENSEC de atos lavrados anteriormente à vigência do ato normativo?**

SIM     NÃO

**Observações:** Já foram inseridos os dados relativos aos anos de 2021, 2020, 2019 e 2018.

Por ocasião da correição foi recomendado à Oficial de Interina que apresentasse Plano de Ação para inserção dos demais dados, tendo a mesma cumprido o determinado, inclusive afirmou já tê-lo concluído, conforme se infere dos documentos ids 419405, 419407, 510129, 510133, 510135, 510137, 510139, 510143, 510145, 510147, 510150, 510202, 510205, 510207 e 510208.

**4.1.7 - A Serventia possui todos os livros próprios das atribuições de Tabelionato de Notas, conforme legislação em vigor?**

SIM     NÃO

**Observações:** Encaminhadas cópias do termo de abertura e do último ato lavrado dos livros em uso (ids 419453, 419455, 419458, 419461, 419463, 4194465, 419467, 419469, 419473, 419477, 419481, 419483, 419485, 419487, 419489 e 419491, 419494).

## **4. 2 – DO RECONHECIMENTO DE ASSINATURAS E AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS:**

**4.2.1 - Mantém fichário de cartão de autógrafos para confronto no ato de reconhecimento de firmas, livro índice?**

SIM     NÃO

**Observações:** É todo eletrônico.

**4.2.2. Há cobrança de valores pela abertura de ficha?**

SIM     Não

Observações:





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**4.2.3. - No reconhecimento de firmas, dentre os requisitos exigidos, tem sido mencionada a sua espécie (autenticidade ou semelhança), bem como o nome dos signatários por extenso e de modo legível, inclusive quando forem dois ou vários?**

SIM     NÃO

Observações: Em relação ao reconhecimento por autenticidade, foi recomendado a abertura de um livro de presença, onde deve constar o nome da pessoa, identidade, dia e hora em que compareceu à serventia, a assinatura da pessoa no livro, bem como o número do selo de segurança.

Todavia, a Oficial Interina garantiu que já está providenciando a aquisição dos aparelhos de coleta de biometria, suprindo, assim, o recomendado acima.

**4.2.4 - É observada a vedação do reconhecimento de firma em documentos sem data, pós-datados, incompletos ou que contenha espaços em branco?**

SIM     NÃO

Observações:

**4.2.5 - Preenche, obrigatoriamente, antes da assinatura do ato, ficha padrão ou de cartão de autógrafo das partes que pratiquem atos translativos de direitos, de outorga de poderes, de testamento ou de relevância jurídica?**

SIM     NÃO

Observações:

**4.2.6 - O Titular do serviço notarial e o Escrevente substituto remetem à Corregedoria e aos Tabeliães de outras localidades a sua assinatura e o sinal público?**

SIM     NÃO

Observações: Pelo CENSEC.

**4.3 – DAS ESCRITURAS PÚBLICAS.**

**4.3.1 - Nos processos de Escritura Pública são exigidos e arquivados todos os documentos legais obrigatórios para a prática do ato notarial, principalmente as guias de recolhimento ou talões de pagamento dos tributos e cópia do respectivo comprovante de pagamento dos tributos, bem como quando a área objeto da escritura é situada em outro município, está sendo consignada esta circunstância na escritura e mencionado que o imposto devido será pago na repartição arrecadadora do lugar do imóvel, conforme determina o Provimento n. 008/2002 – CGJ e Lei Federal nº 7433/85?**

SIM     NÃO

Observações:





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**4.3.2 - É observado o disposto no artigo 8º, §3º, da Lei Federal nº 5.868/1972 nas escrituras públicas envolvendo imóvel rural, que não podem possuir área menor que o módulo rural previsto para a região?**

SIM     NÃO

**4.3.3 - É observado o disposto no artigo 4º, inciso II, da Lei Federal nº 6.766/1979 nas escrituras públicas envolvendo imóvel urbano, que não podem possuir área menor que 125m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados)?**

SIM     NÃO

Observações:

**4.3.4 - Nas Escrituras de Cessão de Direitos Hereditários é observado o disposto no artigo 1.793, § 2º, do Código Civil Brasileiro, no sentido de que não devem recair sobre qualquer bem da herança certo e determinado, considerado singularmente?**

SIM     NÃO

Observações:

**4.3.5 - Nos últimos três meses a Serventia formalizou alguma Escritura Pública de área rural a pessoa física ou jurídica estrangeira, assim considerada nos termos da legislação em vigor?**

SIM     NÃO

Observação:

**4.3.6 - Nas escrituras de aquisição de área rural por pessoa física ou jurídica estrangeira tem sido observadas as exigências do art. 9º e seu parágrafo único da Lei Federal n. 5.709/71, bem como o Decreto 74.965/74?**

SIM     NÃO

Observações: A Oficial Interina tem conhecimento do procedimento, mas ainda não foi realizado na serventia.

**4.3.7 - Em caso de imunidade tributária, isenção ou não incidência do tributo está sendo mencionado na escritura o dispositivo constitucional ou legal que autoriza ou, se for o caso, referida a certidão expedida pela autoridade fiscal competente sobre o fato, conforme determina o art. 5º do Provimento n. 008/2002 - CGJ?**

SIM     NÃO

Observações:

**4.3.8 - Mantém arquivadas as certidões e os documentos necessários à lavratura de escrituras relacionadas às transações imobiliárias, consoante o disposto na Lei Federal n. 7.433/85?**

SIM     NÃO





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**Observações:** Encaminhadas fotos das caixas em que são arquivados os documentos (id 419401, fl.12)

**4.3.9 - Possui escritura lavrada e não assinada há mais de trinta dias sem ainda tê-la tornado sem efeito?**

( ) SIM ( x ) NÃO

Observações:

**4.4 – DOS DEMAIS ATOS NOTARIAS:**

**4.4.1 - Nos processos de Procuração Pública e Substabelecimentos são exigidos e arquivados todos os documentos legais obrigatórios para a prática do ato notarial?**

( x ) SIM ( ) NÃO

Observações:

**4.4.2 – Quando as Procurações e Substabelecimentos têm caráter patrimonial e imobiliário, são adotadas as providências relativas à fiscalização tributária, informações aos órgãos de controle da Receita Federal, em cumprimento ao Provimento nº 88/2019-CNJ e eficaz qualificação das partes envolvidas?**

( x ) SIM ( ) NÃO

**Observações:** É recolhido o ITBI, inclusive na lavratura de escritura em causa própria.

**4.4.3 - Observa as formalidades necessárias à lavratura de testamentos?**

( x ) SIM ( ) NÃO

Observações:

\*\*\*\*\*

**5 - TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS - PREJUDICADO**

**6 - DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PREJUDICADO**

**7 – REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS – PREJUDICADO**

\*\*\*\*\*

**8 – EMOLUMENTOS**

**8.1 - Mantém livro ou sistema informatizado para controlar as requisições, os lotes recebidos e os Selos de Segurança utilizados, consoante o disposto no art. 145 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado do Pará (2019)?**

( x ) SIM ( ) NÃO





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Observações:

**8.2 - As Tabelas de emolumentos com os valores vigentes estão afixadas ou disponíveis em local visível, de fácil leitura e acesso ao público?**

SIM       NÃO

**8.3 - Na serventia é escriturada, fielmente, a contagem e cobrança dos emolumentos fixados para a prática dos atos de seu ofício?**

SIM       NÃO

Observações:

**8.4 - Os Selos de Segurança, fichas, papéis e documentos são mantidos em ordem e em bom estado de conservação, em local adequado e seguro?**

SIM       NÃO       PREJUDICADO

**Observações:** Utiliza Selo Digital.

**8.5 - Os Boletins de Emolumentos para a apuração da Taxa de Fiscalização são encaminhados regularmente e no prazo estabelecido ao Sistema Integrado de Arrecadação Judicial – SIAJU, conforme o disposto no Art. 164, § 1º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado do Pará (2019)?**

SIM       NÃO

**Observações:** A prestação de contas é realizada fora do prazo.

**8.6 - Em se tratando de oficial interino, este se encontra em dia com a prestação de contas junto à Coordenadoria de Arrecadação do TJPA, na forma do previsto no art. 34 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado do Pará (2019)?**

SIM       NÃO       PREJUDICADO

**Observações:** É realizada a prestação de contas, mas deve providenciar as retificações do período de Nov/2018 a Jun/2020, salvo os meses de Jan e Fev/2019 que já foram retificados.

#### **10.0 - RECOMENDAÇÕES GERAIS**

Após análise das condições das instalações físicas do cartório, do desempenho dos trabalhos pelos serventuários e da avaliação qualitativa e quantitativa dos serviços delegados, inclusive quanto aos livros utilizados e os emolumentos cobrados, observou-se que a serventia se encontra em ordem, não havendo recomendações de grande relevância para serem expedidas, apenas pequenas verificações pontuais, a saber:

01. Encaminhar comprovação do cadastro atualizado no Colégio Notarial do Brasil, nos termos do Provimento nº 100/2020 – CNJ (item 4.1.4). **PRAZO: 05 DIAS.**

12





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

02. Comprovar ter regularizado a pendência relativa a 02 Selos de Segurança não declarados, referentes a setembro/2019 a março/2020 (item 8). **PRAZO: 60 DIAS.**

03. Realizar dentro do prazo a prestação de contas junto ao TJE/PA (item 8.5). **PRAZO: CUMPRIR IMEDIATAMENTE.**

04. Comprovar ter procedido a retificação da prestação de contas relativas ao período de novembro/2018 a junho/2020, salvo os meses de janeiro e fevereiro/2019 que já foram retificados (item 8.6). **PRAZO: 60 DIAS.**

**Considerações finais:**

**considerando o item 1.5 deste relatório, que trata das atribuições da serventia CORREICIONADA**, há de se ressaltar situação peculiar encontrada por ocasião da correição e que diz respeito às atribuições da serventia.

O Cartório originalmente teria a competência para tratar de assuntos alusivos aos assuntos de direito marítimo, envolvendo embarcações. Ocorre que passou a realizar atos típicos da atribuição de notas em razão de uma autorização concedida “**à título precário**”, proferida pelo então Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém, Des. José Maria Teixeira do Rosário, nos autos do Processo SapCor nº2018.06.002999-7, que em seu dispositivo, Reconsiderou decisão anterior e Autorizou “**o exercício de atribuição de Tabelionato de Notas até a declaração da vacância por meio do cabível ato administrativo**”.

Ocorre que, por ocasião da referida decisão, publicada no Diário da Justiça de 17.01.2019, o antigo serventuário titularizado já havia falecido, estando a serventia incursa nos termos do art. 39 inciso I da Lei nº 8.935, que estatui a extinção da delegação pela morte do titular.

Diante desta circunstância, de que a autorização precária deveria permanecer até o ato formal de vacância da serventia, vale ressaltar que o Tribunal de Justiça do Estado, em atendimento a exigência do CNJ, criou a Comissão de Serventias Vagas do Tribunal de Justiça, sendo obrigada a publicar semestralmente a lista de serventias vagas, servindo esta de base para o controle do Tribunal e do CNJ, acerca das serventias disponíveis para a realização de concurso Público.

Analisando a última lista publicada no diário da Justiça de 28/07/2021, Edição 7192/2021, a serventia do Cartório Marítimo encontra-se devidamente listada como serventia Vaga, atendendo desta forma ao requisito do ato formal de declaração de vacância para fins de cessão da autorização da atribuição de Notas. Assim, faço registrar esta situação para as deliberações necessárias, para que seja dado conhecimento a Presidência para os devidos fins.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Belém, 27 de setembro de 2021

**LÚCIO BARRETO GUERREIRO**  
Juiz Auxiliar da CJRMB

**MÔNICA CRISTINA DE A. HONDA**  
Assessora Jurídica da CGJ – Secretária

